

## Objetivo do Plano de Trabalho

Este Plano de Trabalho Conjunto, celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, tem como finalidade formalizar e consolidar iniciativas institucionais, tanto internas a cada Poder quanto interinstitucionais, visando ao aprimoramento da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares, em conformidade com as diretrizes firmadas na Constituição Federal, na Lei Complementar n. 210/2024 e nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

O instrumento objetiva estabelecer ações, prazos e mecanismos que garantam a identificação clara, precisa e acessível na alocação e execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como reafirmar a padronização da estrutura dos dados e dos formatos para o seu compartilhamento.

Em relação ao Executivo, desde agosto de 2024, em consonância com as determinações da ADPF 854, a Controladoria-Geral da União (CGU) vem implementando melhorias nas consultas relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência, disponibilizando dados e interações entre sistemas essenciais para o acompanhamento da destinação e execução dos recursos oriundos das referidas emendas. Todavia, persiste o desafio de aprimorar a transparência, especialmente quanto à identificação dos apoiadores/solicitantes das indicações e destinações dos recursos.

Por sua vez, no âmbito do Poder Legislativo, foi aprovada a Lei Complementar n. 210, de 25 de novembro de 2024, em que se elevou à lei complementar a disciplina normativa das emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão, com aprimoramentos em termos de transparência e rastreabilidade, bem como em termos de procedimento de deliberação no caso das emendas de bancada e de comissão. Houve também iniciativas do Poder Legislativo para viabilizar mais transparência às emendas de Relator-Geral (RP-9) dos exercícios de 2020 a 2022, inclusive com a criação do sistema SINDORC (2022) e do sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares, em 2024.

Registrados os avanços do Poder Legislativo em atender às demandas de transparência das determinações constantes nos itens 2 a 4 do Dispositivo da decisão proferida em 02/12/2024 (e-doc. 1.006), referendada à unanimidade pelo Plenário do STF (e-doc. 1.022), que se referem às emendas RP 8 e RP 9, faz-se necessário aprimorar a interface entre os sistemas, para uma segura e eficaz integração sobre os apoiadores das emendas parlamentares na consulta correspondente do Portal da Transparência, trazendo dados essenciais para a integração com os dados dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Executivo, como detalhado na seção 1 deste plano.

O objetivo central deste Plano é assegurar transparência e rastreabilidade às emendas parlamentares, demandando que os dados produzidos ou informados pelo Poder Legislativo observem os mesmos parâmetros dos dados publicizados no Portal da Transparência, garantindo a adequada interface entre os sistemas.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho, resultado do diálogo institucional, propõe a adoção de medidas que ampliem a transparência e a rastreabilidade na execução das emendas parlamentares pelo aprimoramento da interface entre os sistemas do Poder

Legislativo e do Poder Executivo. Para tanto, ficam estabelecidas diretrizes, ações e cronogramas específicos para a implementação progressiva das melhorias necessárias, considerando as particularidades de cada tipo de emenda e os respectivos períodos de referência.

Como já indicado em manifestações anteriores do Poder Executivo (edoc 988), desde 18 de novembro de 2024, o Portal da Transparência está preparado para disponibilizar a informação acerca dos solicitantes/apoiadores de beneficiários de emendas de forma integrada nas consultas de emendas parlamentares, caso a informação seja disponibilizada de modo estruturado, como apontado no Relatório Técnico de 21/08/2024 (edoc 584 a 589). A estrutura dos dados relativa aos apoiadores e sua forma ideal de compartilhamento para que seja possível apresentá-los nas consultas serão rerepresentadas na próxima seção desse documento.

Além disso, a fim de atender às decisões proferidas na ADPF 854 em 02 e 09 de dezembro de 2024, (eDoc 1006 e 1033), as quais exigem plena transparência de todo o processo legislativo, será viabilizada a identificação dos parlamentares proponentes das emendas em transparência ativa no Portal da Transparência - além dos meios ordinários já existentes no Congresso Nacional, no site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) - por meio da divulgação das atas das Comissões e Bancadas.

## 1. Da estrutura de Dados necessária para integração dos dados de apoiador/solicitante de beneficiários na consulta de Emendas Parlamentares do Portal da Transparência

Nos termos do item 4 da seção 3 do Relatório Técnico da ADPF nº 854, de 21 de agosto de 2024 (e-doc. nº 589), foi recomendado que fossem apresentadas informações sobre os apoiadores/solicitantes das emendas parlamentares de Comissão (RP 8) e de Relator (RP9). Assim, a estrutura de alterações do Portal da Transparência foi planejada para contemplar estas informações, quando disponibilizadas. Cumpre ressaltar que a Controladoria-Geral da União (CGU) depende do envio das informações em formato estruturado para disponibilizá-las no Portal.

A publicação e o compartilhamento de dados completos, organizados e em formatos estruturados é essencial para garantir a transparência, a rastreabilidade e a efetiva fiscalização dos recursos públicos, conforme preconizado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854.

Nesse sentido, é oportuno indicar que “dado estruturado” é caracterizado por estar contido de maneira organizada em estrutura predefinida em um formato fixo, geralmente armazenado em bancos de dados ou tabelas. Esse tipo de dado é facilmente pesquisável e processável por máquinas e, conseqüentemente, por humanos. As características principais dos dados estruturados são:

- Organização fixa: Segue um esquema definido, com definição de atributos;

- Facilidade de processamento: Pode ser facilmente acessado, alterado e registrado por algoritmos e sistemas de gestão de banco de dados (Structured Query Language - SQL<sup>1</sup>, por exemplo); e
- Formatos comuns: Comma Separated Values (.csv), tabelas estruturadas contidas em instâncias de bancos de dados (MySQL, PostgreSQL, etc.), planilhas eletrônicas.

Nesse sentido, arquivos em formatos PDF (sigla do inglês Portable Document Format) não dispõem de dados em formato estruturado, pois não podem ser lidos ou analisados diretamente por sistemas automatizados sem a necessidade de conversões complexas, que frequentemente resultam em perda de dados ou distorções, deteriorando a qualidade dos dados registrados no documento. Isso resulta em situação de baixa confiabilidade na conversão dos dados extraídos de um arquivo PDF, o que dificulta análises automatizadas ou cruzamentos eficazes de dados e prejudica a geração de informação confiável.

Assim, para integração da informação de apoio de emendas nas consultas do Portal, o que assegura maior usabilidade e amigabilidade à experiência de uso, os conjuntos de dados precisam ser estruturados, como indicado, e, simultaneamente, conter atributos pré-definidos, estruturados, que possibilitem a vinculação, com alto grau de confiabilidade, de parlamentares ou grupo de parlamentares a atos específicos no âmbito da execução da despesa, a saber, o **código da emenda** - 12 Dígitos: Ano (AAAA) + Autor (NNNN) + Número da Emenda (NNNN) - e o **número completo da nota de empenho** (23 dígitos, sendo formado por 6 dígitos da Unidade Gestora - UG, 5 dígitos da Gestão, 4 dígitos do Ano do Empenho e 8 dígitos de identificação da Nota de Empenho XXXXXYYYYYAAAANENNNNNN, onde XXXXX é a UG, YYYYY é a Gestão, AAAA é o ano e NNNNNN número de identificação do empenho).

Nesse sentido, o Plano de Trabalho apresenta diretrizes, ações e cronogramas para os exercícios financeiros de 2020 a 2024, de um lado, e apresenta diretrizes, ações e cronogramas para o exercício financeiro de 2025, com significativos ganhos de transparência e rastreabilidade aos órgãos de controle e à sociedade brasileira, sem prejuízo do seguimento de um processo contínuo de aprimoramento.

**Em relação a 2020 a 2024**, este plano de trabalho reitera o formato necessário dos dados para que seja tecnicamente possível a sua integração com a consulta de emendas parlamentares no Portal da Transparência:

- Número da Emenda
- Ano da Emenda
- Autor da Emenda
- Tipo de Emenda – RP 8 (comissão); RP 9 (Relator-Geral)
- Código do solicitante/apoiador da Emenda (parlamentar que indicou/apoiou a emenda/beneficiário para o Relator ou para a Comissão), usando o código do parlamentar (4 DÍGITOS)
- Nome do solicitante/apoiador da Emenda (parlamentar que indicou a emenda/beneficiário para o Relator ou para a Comissão)

---

<sup>1</sup> Structured Query Language - SQL significa Linguagem de Consulta Estruturada. É uma linguagem de programação que permite armazenar, manipular e recuperar dados em bancos de dados relacionais.

- Cargo do parlamentar solicitante/indicante da Emenda (Deputado ou Senador)
- CNPJ do Beneficiário
- Nome do Beneficiário
- Código do Órgão executor
- Nome do Órgão executor
- Código da UO (unidade orçamentária)
- Nome da UO (unidade orçamentária)
- Código da Ação Orçamentária
- Número completo da Nota de Empenho

Quanto ao detalhamento do beneficiário final, as melhorias já implementadas no Portal da Transparência ainda em 2024 asseguraram a plena integração entre diferentes bases de dados para garantir maior rastreabilidade e amplo exercício do controle social sobre a execução das emendas com um menor número de cliques. A integração dos dados das emendas com os convênios garante, por exemplo, uma navegação fluída do detalhamento da execução da emenda parlamentar até a plataforma Transferegov.br, em até três cliques, possibilitando acesso a informações adicionais, documentos e à prestação de contas, quando disponível.

O valor da solicitação de apoio considerará o registro no momento da execução, ou seja, de acordo com os documentos de despesa (nota de empenho e ordem bancária) associados à emenda parlamentar no Portal da Transparência. Já o campo “UF do Beneficiário” é agregado pela própria estrutura de integração de bases de dados governamentais do Portal da Transparência, a partir do número de CNPJ do favorecido dos documentos de despesa.

Em relação ao compartilhamento do banco de dados estruturado pelo Poder Legislativo com a CGU, fica acordado o envio por SSH File Transfer Protocol (SFTP), podendo ser ajustada entre as partes outra forma de compartilhamento seguro adequada às necessidades específicas de segurança, infraestrutura disponível e requisitos de desempenho do processo.

**Para o exercício de 2025**, considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 210/2024, este plano de trabalho indica como as informações serão produzidas pelo Poder Legislativo e identificadas pelo Poder Executivo de modo a possibilitar a integração automática das informações de solicitação/apoiamento às consultas do Portal da Transparência.

## 2. Plano de Trabalho colaborativo

O presente plano de trabalho é apresentado em subseções que contemplam os diferentes tipos de emendas, formas de execução e exercício de referência, os quais demandam diferentes providências dos órgãos envolvidos.

## 2.1 Emendas de Comissão (RP 8) – Exercício de 2025

Tipo de Emenda	RP8 – Emendas de Comissão: Execução Direta e Indireta pelo Governo Federal
Período de referência	Exercício de 2025
Órgãos responsáveis, ações do Poder Executivo e prazos de implementação	<p><b>Secretaria do Tesouro Nacional / Ministério da Fazenda:</b> Para as emendas de execução direta pelo Executivo federal, a estruturação da identificação de solicitante/apoiadores será feita a partir de tabela específica no SIAFI 2025, a qual será alimentada inicialmente com os códigos de parlamentares individualmente e possibilitará a composição, pelos órgãos executores, de parlamentares e grupos de parlamentares, com códigos únicos para cada nova composição.</p> <p>Esses códigos estruturados de parlamentares ou de grupos de parlamentares serão exigidos no campo “Plano Interno (PI)” da nota de empenho, campo existente de natureza gerencial e orçamentária. Os dados do SIAFI, inclusive o campo “PI”, já são enviados em base diária para a CGU.</p> <p>Prazo: Solução estará implementada em 21/03/2025.</p> <p><b>Ministério da Gestão e Inovação:</b> para as emendas de execução indireta: implementação de campo específico de informação no Transferegov.br, já no momento da abertura dos diversos programas que podem receber emendas. O campo possibilitará a identificação, pelos órgãos executores, de parlamentares ou grupos de parlamentares, com códigos únicos para cada nova composição.</p> <p>Prazo: Solução já implementada e apta a ser utilizada já no início da execução orçamentária de 2025.</p> <p><b>Controladoria-Geral da União:</b></p> <p>Etapa 1- Publicação, em transparência ativa, de link consolidado no site da</p>

	<p>Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) com as atas das Comissões Permanentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, as quais registram os parlamentares proponentes de emendas (fase do processo legislativo orçamentário). Prazo: Em até 10 dias úteis após o envio dos links pelo Poder Legislativo</p> <p>Etapa 2- Integração dos dados recebidos do SIAFI e do Transferegov.br para identificação das solicitações / apoiamentos de execução e indicação de beneficiários por parlamentares em campo específico “apoiador/solicitante” da consulta de Emendas Parlamentares do Portal da Transparência no caso das emendas de comissão (RP-8). Prazo: Após o início da execução orçamentária de 2025, haverá período de testes e homologações na nova integração por 4 semanas. Após a homologação da integração do novo campo com a consulta de emendas, as integrações de dados do SIAFI e do Transferegov.br com o Portal da Transparência serão feitas na mesma frequência de atualização do Portal da Transparência.</p> <p><b>Secretaria de Relações Institucionais, em articulação com os Ministérios da Fazenda; do Planejamento e Orçamento e da Gestão e Inovação:</b> Regulamentação do procedimento de registro das solicitações / apoiamentos de emenda de comissão (RP 8) identificados por meio do preenchimento do Plano Interno (PI) no SIAFI no momento da execução da despesa. A regulamentação se dará por meio de ato do Poder Executivo que anualmente estabelece os procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão permanente do Congresso Nacional.</p>
--	---

	<p>Prazo: 10 dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2025.</p> <p><b>Órgãos Executores de Emendas de Comissão:</b> No início da execução da despesa, os órgãos executores efetuarão o registro das solicitações / apoiamentos identificados pelo Poder Legislativo de emenda de comissão, por meio da indicação do parlamentar solicitante/apoiador ou do grupo de parlamentares solicitantes / apoiadores no registro do Plano Interno (PI) no SIAFI, no caso de execuções diretas. No caso de execuções indiretas, o Registro dos apoiamentos / solicitações identificadas pelo Poder Legislativo será feito na abertura dos programas no Transferegov.br.</p> <p>Prazo: Registro no momento do empenho das despesas de emenda de comissão (execução direta); e no momento da abertura dos programas que serão executados com recursos de emendas de comissão (execução indireta).</p>
<p>Ações do Poder Legislativo e prazos de desenvolvimento e Implementação</p>	<p><b>Mesa do Congresso Nacional:</b></p> <p>Etapa 1: a Mesa do Congresso Nacional apresentará proposta de alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006, para sua atualização em relação à Lei Complementar n. 210/2024 e para a definição de modelos padronizados de atas de deliberação em comissões, em bancadas partidárias e estaduais e planilhas para a proposição de emendas e indicação para execução.</p> <p>Prazo máximo: 31 de março de 2025 para deliberação em Plenário.</p> <p><b>Comissões permanentes do Congresso Nacional e de suas Casas:</b></p> <p>Etapa 1: Aprovada a Lei Orçamentária Anual, as comissões permanentes do Congresso Nacional e de suas Casas observarão o rito disposto no art. 5º da Lei Complementar n. 210/2024 para a indicação para execução, adotando os</p>

	<p>modelos padronizados de atas e planilhas constantes da alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006 e enviarão esses dados estruturados aos órgãos executores.</p> <p>Prazo para envio das atas e planilhas: 5 dias após a publicação das atas e planilhas (art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p> <p>Etapa 2 – Disponibilização das inovações de atas e planilhas (Etapa 1) em transparência ativa, no site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).</p> <p>Prazo para envio das atas e planilhas: 5 dias após a deliberação (art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p>
<p>Ganhos de transparência e rastreabilidade a serem alcançados</p>	<p>Implementação de atas e planilhas padronizadas para a aprovação e indicação de execução de emendas de comissão, nos termos da proposta de alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006.</p> <p>Identificação na consulta de emendas parlamentares no Portal da Transparência, do registro de solicitações / apoiamentos identificados pelo poder Legislativo junto aos órgãos executores, em relação a todas as emendas RP8 de 2025.</p> <p>Divulgação consolidada em link único, amigável e de fácil acesso ao cidadão para a publicação de todas as atas e planilhas das comissões permanentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional que tratam da proposição de emendas de comissão (fase do processo legislativo orçamentário).</p>

## 2.2 Emendas de Bancada (RP 7) – Exercício de 2025

Tipo de Emenda	RP7 – Emendas de Bancada
Período de referência	Exercício de 2025
Órgãos responsáveis, ações do Poder Executivo e prazos de implementação	<p><b>Controladoria-Geral da União:</b>            Etapa 1: Publicação, em transparência ativa, de link consolidado no site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) com as atas das Bancadas, as quais registram os parlamentares proponentes de emendas (fase do processo legislativo orçamentário), as deliberações da bancada e as indicações de execução das emendas.            Prazo: Em até 10 dias úteis após o envio dos links pelo Poder Legislativo</p> <p>Etapa 2-            Publicação, em transparência ativa, de link específico para as respectivas atas das Bancadas no site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) em campo da consulta de emendas da respectiva bancada, as quais registram os parlamentares proponentes de emendas, as deliberações e as indicações para execução de suas respectivas emendas.            Prazo: Em até 10 dias úteis após o envio dos links individuais pelo Poder Legislativo</p>
Ações do Poder Legislativo e prazos de desenvolvimento e Implementação	<p><b>Mesa do Congresso Nacional:</b>            Etapa 1: a Mesa do Congresso Nacional apresentará proposta de alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006, para sua atualização em relação à Lei Complementar n. 210/2024 e para a definição de modelos padronizados de atas de deliberação pelas bancadas partidárias e estaduais e planilhas para a proposição de emendas e indicação para execução.            Prazo máximo: 31 de março de 2025 para deliberação em Plenário.</p> <p><b>Bancadas dos Estados e Distrito Federal:</b></p>

	<p>Etapa 1: Aprovada a Lei Orçamentária Anual, as bancadas estaduais observarão as disposições do art. 3º da Lei Complementar n. 210/2024 e as disposições regimentais para a indicação para execução, adotando os modelos padronizados de atas e planilhas constantes da alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006, e enviarão esses dados estruturados aos órgãos executores.</p> <p>Prazo para encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) e envio das atas e planilhas aos órgãos executores do Poder Executivo: 5 dias após a deliberação pelas bancadas (aplicação analógica do art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p> <p><b>Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)</b></p> <p>Etapa 1: Individualização dos links de acesso às atas de cada bancada estadual, seja em relação à deliberação de aprovação da emenda, seja em relação à deliberação de indicação de execução, para viabilizar a integração com o Portal da Transparência.</p> <p>Prazo: em até 30 dias a contar da homologação deste Plano de Trabalho, em relação às atas de bancada para a proposição de emendas. Para as atas de bancada de deliberação sobre a indicação de execução, aplica-se o prazo de 5 dias após do recebimento das atas de cada bancada (aplicação analógica do art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p>
<p>Ganhos de transparência e rastreabilidade a serem alcançados</p>	<p>Maior transparência e rastreabilidade sobre informações relativas a procedimentos preparatórios no âmbito das emendas de bancada, incluindo o(s) parlamentar(es) proponentes, com ideal associação direta (link) da página de detalhamento da emenda, no Portal da Transparência, para a(s) respectiva(s) ata(s) no site da CMO.</p>

	<p>Implementação de atas e planilhas padronizadas para a aprovação e indicação de execução de emendas de bancada, nos termos da proposta de alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006.</p> <p>Disponibilização, em Transparência Ativa, de link de acesso ao site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) com as atas e planilhas das bancadas estaduais que aprovam as emendas, bem como a indicação para execução dessas emendas.</p>
--	--

## 2.3 Emendas de Comissão (RP 8) – Exercícios de 2022, 2023 e 2024

Tipo de Emenda	RP8 – Emendas de Comissão
Período de referência	Exercício de 2022, 2023 e 2024
Órgãos responsáveis, ações do Poder Executivo e prazos de implementação	<p><b>Controladoria-Geral da União:</b></p> <p>Integração de dados de apoiadores / solicitantes na consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência a partir do recebimento por parte Poder Legislativo dos dados estruturados nos formatos definidos pela seção 1 deste Plano<sup>2</sup>.</p> <p>Prazo: Até 8 semanas após o recebimento dos dados estruturados pelo Poder Legislativo no formato definido.</p>
Ações do Poder Legislativo e prazos de desenvolvimento e Implementação	<p><b>Mesa do Congresso Nacional:</b></p> <p>Etapa 1: a Mesa do Congresso Nacional apresentará proposta de alteração da Resolução do Congresso Nacional n. 1/2006, para sua atualização à luz da Lei</p>

<sup>2</sup> A execução financeira das emendas de comissão (RP 8), relativas aos exercícios de 2022 a 2024, devem seguir a regra do art. 39-A da Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, sem prejuízo das providências previstas neste Plano para consolidação das medidas de transparência a cargo da CGU e do Congresso Nacional.

	<p>Complementar n. 210/2024, determinando a deliberação em relação a todos os empenhos de emendas de comissão do exercício financeiro de 2024. Prazo máximo: 31 de março de 2025 para deliberação em Plenário.</p> <p>Etapa 2: A Mesa do Congresso Nacional adotará o procedimento de apoio de emendas de comissão por meio do sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares quanto aos empenhos do exercício financeiro de 2023 e anteriores, a fim de identificar solicitantes/apoiadores.</p> <p>Prazo: a adaptação do sistema ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da homologação deste Plano de Trabalho. O sistema ficará aberto durante o exercício de 2025. Após 30 dias de sua abertura, será feito o primeiro encaminhamento de informações de apoio ao Executivo para fins de integração ao Portal da Transparência.</p> <p><b>Comissões permanentes do Congresso Nacional e de suas Casas:</b></p> <p>Etapa 1: Conforme alteração da Resolução a que se refere o item anterior, as comissões permanentes do Congresso Nacional e de suas Casas deliberarão sobre a integralidade das indicações de emendas de comissão (RP-8) do exercício financeiro de 2024 para ratificação dos empenhos realizados. Prazo máximo: 31 de março de 2025 para deliberação em Plenário. O envio das atas e planilhas aos órgãos executores ocorrerá no prazo de 5 dias da sua publicação (art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p> <p>Etapa 2 – Envio dos dados estruturados identificados na Etapa 1 ao Poder Executivo, com a finalidade de possibilitar a sua integração ao Portal da Transparência, adotando o padrão</p>
--	---

	<p>definido na seção 1 deste Plano de Trabalho.</p> <p>Prazo para envio dos dados estruturados: 5 dias após a publicação das atas (aplicação analógica do art. 5º, inc. II, da LC n. 210/2024).</p>
<p>Ganhos de transparência e rastreabilidade a serem alcançados</p>	<p>Expansão da Transparência atualmente existente em relação aos parlamentares apoiadores/solicitantes de beneficiários de emenda de comissão (RP 8), dos exercícios de 2022 a 2024, pela integração de dados dos apoiadores identificados pelo Poder Legislativo na consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência.</p> <p>Disponibilização do sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares quanto aos empenhos de emendas de comissão do exercício financeiro de 2023 e anteriores, a fim de identificar os solicitantes/apoiadores e ampliar a transparência e rastreabilidade a partir da produção de dados estruturados passíveis de associação ao Portal da Transparência.</p>

## 2.4 Emendas de Relator Geral (RP 9) – Exercício de 2020 a 2022

Tipo de Emenda	RP9 – Emendas de Relator Geral
Período de referência	Exercício de 2020 a 2022
Órgãos responsáveis, ações do Poder Executivo e prazos de implementação	<p><b>Controladoria-Geral da União:</b></p> <p>Integração de Dados de apoiadores / solicitantes na consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência a partir do recebimento do Poder Legislativo dos dados estruturados nos</p>

	<p>formatos definidos pela seção 1 deste Plano<sup>3</sup>.</p> <p>Prazo: Até 8 semanas após o recebimento dos dados estruturados pelo Poder Legislativo no formato definido.</p>
<p>Ações do Poder Legislativo e prazos de desenvolvimento e Implementação</p>	<p><b>Mesa do Congresso Nacional:</b></p> <p>Etapa 1: A Mesa do Congresso Nacional aprimorará o sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares quanto aos restos a pagar de emendas de Relator-Geral (RP-9), adotando como padrão os dados estruturados constantes da seção 1 deste Plano.</p> <p>Prazo: a adaptação do sistema ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da homologação deste Plano de Trabalho. O sistema ficará aberto durante o exercício de 2025. Após 30 dias de sua abertura, será feito o primeiro encaminhamento de informações de apoio ao Executivo para fins de integração ao Portal da Transparência.</p> <p>Etapa 2: Os apoios do sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares enviados ao Poder Executivo em dezembro de 2024 serão complementados, adotando como padrão os dados estruturados constantes da seção 1 deste Plano, de modo a garantir a integridade dos dados e viabilizar a integração à consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência. Prazo: a complementação dos dados estruturados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da homologação deste Plano de Trabalho.</p> <p>Etapa 3 – Envio dos dados estruturados identificados na Etapa 2 ao Poder Executivo, com a finalidade de possibilitar a sua integração ao Portal da</p>

<sup>3</sup> A execução dos restos a pagar de emendas de relator (RP 9), relativas aos exercícios de 2020 a 2022, devem seguir a regra do art. 39-A da Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, sem prejuízo das providências previstas neste Plano para consolidação das medidas de transparência a cargo da CGU e do Congresso Nacional.

	<p>Transparência, adotando o padrão definido na seção 1 deste Plano de Trabalho.</p> <p>Prazo para envio dos dados estruturados: 5 dias após a conclusão da Etapa 2.</p>
<p>Ganhos de transparência e rastreabilidade a serem alcançados</p>	<p>Expansão da Transparência atualmente existente em relação aos parlamentares apoiadores e solicitantes de beneficiários de emenda de relator dos exercícios de 2020 a 2022 pela integração de dados dos apoiadores identificados pelo Poder Legislativo na consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência.</p> <p>Aprimoramento do sistema de Registro de Apoio às Emendas Parlamentares para emendas de Relator-Geral (RP-9), adotando como padrão os dados estruturados constantes da seção 1 deste Plano, de modo a ampliar a integridade dos dados e a transparência mediante integração à consulta de emendas parlamentares do Portal da Transparência.</p>